EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026

O Município de Iacanga Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, CEP: 17.180-418, inscrito no CNPJ nº 46.137.477/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO P/ INSERÇÃO PROPOSTA SISTEMA: ATÉ 13:30 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

HORÁRIO DE ABERTURA SALA DE DISPUTA: 14:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação, devendo o licitante convocado anexar e enviar, por meio do sistema, a documentação exigida no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira, em uma única oportunidade, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **"Contratação de empresa especializada em Solução Educacional Integrada, composta por bens e serviços pedagógicos interdependentes, destinada ao apoio ao processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iacanga/SP",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada **pelo critério de julgamento de menor valor global**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

- **Limite do Valor Global:** A licitante deverá apresentar proposta para o valor global da contratação, respeitando o valor máximo estimado estabelecido no Termo de Referência.

Na hipótese de a proposta mais bem classificada apresentar valor superior ao orçamento estimado para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecendo a proposta acima do preço máximo admitido após a negociação, esta será desclassificada, observada a ordem de classificação.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 Será exigida a apresentação de amostras exclusivamente ao licitante provisoriamente declarado vencedor, após a fase de lances, com a finalidade de verificar a conformidade da solução educacional ofertada com as especificações técnicas, pedagógicas e funcionais e ainda estar de acordo com especificações e exigências do Termo de Referência.

2.2 Deverá ser apresentado as amostras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da Pregoeira, na Secretaria Municipal de Educação de Iacanga/SP, situada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, Iacanga/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

2.3 As amostras deverão contemplar os elementos necessários à verificação da solução educacional ofertada, incluindo, conforme aplicável e exigido no Termo de Referência, materiais didáticos impressos destinados aos estudantes, materiais de apoio destinados aos professores, recursos digitais, plataformas educacionais, instrumentos de avaliação da aprendizagem e ferramentas de acompanhamento pedagógico.

2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

2.6 Os produtos serão analisados e avaliados por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais com conhecimento técnico e pedagógico compatível com o objeto da contratação, a qual verificará a qualidade das amostras e o

atendimento ao exigido no Termo de Referência, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

3.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço readequado ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos de habilitação e a declaração unificada obrigatória, até a data e o horário estabelecidos pela pregoeira, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No credenciamento e cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2 Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

4.3.3 Há cumprimento dos requisitos para a habilitação e há conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item e valor total do item.

5.1.2 Marca, quando aplicável ao objeto. No caso de contratação de serviços, a indicação de marca não se aplica. Quando a marca identificar a própria empresa, deverá ser informada como **"Marca Própria"**.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 ***O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.***

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor INFERIOR*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 100,00 (cem reais).***

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2 empresas brasileiras;

6.27.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32.1 A proposta deverá apresentar a especificação detalhada e real do objeto/serviço que será efetivamente fornecido/prestado, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, com a indicação da marca e do modelo, quando for o caso, não sendo à reprodução, transcrição ou cópia das especificações constantes do Edital ou de seus anexos.

6.32.2 Quando a licitação for realizada em lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o respectivo lote, com a indicação do valor unitário e do valor total de cada item, bem como do valor total do lote, observados os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.33 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.35 Para fins de julgamento e aceitação da proposta, a Pregoeira, se achar necessário, encaminhará a proposta readequada ao setor demandante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico quanto à sua conformidade aos requisitos estabelecidos no edital.

6.36 Ocorrendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Pregoeira, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. A existência de sanção administrativa aplicada ao licitante não implicará, por si só, sua inabilitação, devendo ser verificado se a penalidade imposta produz, nos termos da legislação vigente, impedimento à participação no presente certame ou à contratação com a Administração Pública, considerando-se sua natureza, abrangência e prazo de vigência. A inabilitação ou o impedimento de participação somente ocorrerá quando a sanção vigente efetivamente impossibilitar a participação do licitante nesta licitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 cujos produtos ou serviços não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade da proposta, na hipótese prevista no item 7.9, somente será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Quando se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. ***Para comprovar a sua habilitação a licitante 1ª (primeira) classificada deverá apresentar toda documentação e a declaração unificada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, no prazo até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.***

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor.

c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita

Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de pessoa jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas;

I – **Liquidez Geral (LG):**

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

II – **Liquidez Corrente (LC):**

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

III – **Solvência Geral (SG):**

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

c) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.**

d) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 Qualificação Técnica

a) comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e complexidade operacional, com o objeto da contratação,

mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme os requisitos legais aplicáveis.

a.1) Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de objetos similares à solução educacional pretendida, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos e a disponibilização de ambientes digitais.

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de cada item, abrangendo todos os itens previstos mencionados acima, mediante apresentação de atestado(s) que comprovem a experiência compatível com as respectivas características e especificações.

c) Apresentar declaração devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo I -A, comprometendo-se a fornecer materiais didáticos impressos em formato ampliado e/ou em Braille, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade dos estudantes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

c.1) A exigência visa assegurar o atendimento às diretrizes de educação inclusiva e acessibilidade educacional, promovendo condições adequadas de acesso aos recursos pedagógicos pelos estudantes que deles necessitem.

8.2.5 Declaração Unificada Obrigatória:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II).

d) Declaração de inidoneidade (Anexo II).

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (Anexo II).

f) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo II).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga (Anexo II).

8.3 Será verificado se o licitante apresentou as declarações obrigatórias, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5 Para consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos, quando necessária, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Celebração do Contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da data da convocação. O Contrato poderá ser assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

9.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

9.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 9.2 a 9.3, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6 fraudar a licitação

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.3 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada Obrigatória

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Iacanga, 23 de outubro de 2026.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de Solução Educacional Integrada**, composta por **bens e serviços pedagógicos interdependentes**, destinada ao apoio ao processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da **Rede Municipal de Ensino de Iacanga/SP**.

Destinada ao atendimento de estudantes, professores, gestores escolares e equipes pedagógicas que atuam nas diferentes etapas da educação básica, a implementação da solução educacional deverá abranger, conforme a organização pedagógica da rede municipal:

- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, 2º ao 5º ano;
- **Ensino Fundamental – Anos Finais**, 6º ao 9º ano.

A solução educacional pretendida deverá reunir, de forma articulada e integrada:

➥ **materiais didáticos impressos e digitais** destinados aos estudantes e profissionais da educação;

➥ **materiais didáticos impressos** considerando-se a disponibilização do arquivo contendo a versão adaptada para alunos com deficiência visual parcial (material ampliado);

➥ **materiais didáticos impressos em Braille** para, quando houver, alunos com deficiência visual total;

➥ **plataforma educacional digital** voltada ao acompanhamento das aprendizagens e à gestão pedagógica;

➥ **instrumentos de avaliação diagnóstica e de monitoramento do desempenho dos estudantes**;

➥ **programas de formação continuada para professores e gestores escolares**;

➥ **assessoria pedagógica especializada**, destinada ao acompanhamento das práticas educativas e ao apoio técnico à rede municipal de ensino.

A solução educacional deverá estar **alinhada às diretrizes curriculares nacionais e às políticas educacionais vigentes**, especialmente:

➥ **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB**;

➥ **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**;

➥ **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**;

➥ **políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem e ao fortalecimento da gestão pedagógica da rede de ensino**.

A solução educacional deverá compreender, de forma **articulada e integrada**, materiais didáticos impressos e digitais, plataforma educacional, instrumentos de avaliação, formação continuada e assessoria pedagógica, incluindo os recursos de acessibilidade previstos neste Termo de Referência.

A contratação conjunta dos componentes justifica-se pela **interdependência funcional e pedagógica existente entre os produtos e serviços**, não se tratando de simples agrupamento de objetos autônomos. O **material didático constitui o eixo estruturante do trabalho pedagógico**, sendo os conteúdos e propostas nele previstos também utilizados e disponibilizados na **plataforma educacional**, que contempla recursos destinados ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas.

Da mesma forma, a **assessoria pedagógica e a formação continuada** estão diretamente relacionadas à utilização e implementação do material didático e da metodologia que integra a solução, destinando-se a orientar professores, gestores e equipes pedagógicas quanto à sua adequada utilização e ao desenvolvimento das práticas educacionais.

Os **instrumentos de avaliação**, por sua vez, devem guardar correspondência com os conteúdos, habilidades e competências trabalhados por meio da solução, permitindo o diagnóstico e o monitoramento da aprendizagem dos estudantes e fornecendo informações para o planejamento e a intervenção pedagógica.

Assim, a fragmentação da contratação de tais componentes entre diferentes fornecedores **poderia comprometer a necessária articulação pedagógica e tecnológica da solução**, dificultando a compatibilidade entre material didático, plataforma, avaliações, formação e assessoria, além de atribuir à Administração o ônus de integrar soluções concebidas de forma independente.

A opção pela contratação integrada encontra fundamento nos princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios do **planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, eficácia, competitividade, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º, bem como no dever de planejamento da contratação e de definição da solução capaz de atender adequadamente à necessidade administrativa.

A Administração, portanto, não pretende restringir a competitividade mediante a reunião artificial de objetos distintos, mas **contratar uma solução única em razão da relação de complementaridade e interdependência existente entre seus componentes**, conforme a necessidade educacional identificada no planejamento da contratação.

A definição do objeto de forma integrada deverá, ainda, observar o disposto no **art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, quanto ao parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, a análise da solução demonstra que o parcelamento entre diferentes fornecedores **não se mostra adequado à finalidade pretendida**, uma vez que os componentes não constituem prestações independentes, mas partes de uma mesma metodologia e estrutura pedagógica.

A contratação integrada também favorece a **responsabilização unitária pela execução da solução**, permitindo maior clareza quanto às obrigações contratuais, à fiscalização, ao acompanhamento dos resultados e à correção de eventuais falhas, evitando a sobreposição de responsabilidades ou a necessidade de a Administração solucionar incompatibilidades entre diferentes fornecedores.

A solução deverá estar alinhada às **diretrizes curriculares nacionais, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às demais políticas educacionais vigentes**, buscando fortalecer a organização pedagógica da rede municipal, conferir maior coerência curricular entre as unidades escolares, apoiar o trabalho docente e possibilitar o acompanhamento sistemático da aprendizagem.

Dessa forma, a contratação não objetiva simplesmente adquirir **material didático, plataforma digital, avaliações, formação ou assessoria isoladamente**, mas obter uma **solução educacional integrada**, na qual cada componente desempenha função específica e complementar, contribuindo conjuntamente para o alcance dos resultados educacionais pretendidos pela Administração.

Os quantitativos estimados de estudantes e professores estão discriminados na tabela a seguir, devendo servir de referência para a elaboração das propostas e para o planejamento e a execução contratual.

Solução Educacional Integrada			
ENSINO FUNDAMENTAL			
Série/ Ano	**Quantidade Estimada Profs. (nº)**	**Quantidade Estimada Alunos (nº)**	**Valor Anual Total/aluno**
2º ano	6	129	R$ 771,36
3º ano	5	111	R$ 771,36
4º ano	5	109	R$ 771,36
5º ano	5	129	R$ 771,36
6º ano	5	143	R$ 962,72

7º ano	5	144	R$ 962,72
8º ano	5	116	R$ 962,72
9º ano	5	133	R$ 962,72

Os custos relativos aos materiais destinados aos professores, gestores escolares e demais profissionais da educação deverão estar incorporados aos valores unitários da solução educacional ofertada, não sendo admitida precificação em separado desses componentes.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS AMPLIADOS E EM BRAILLE

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Iacanga não possui alunos matriculados que demandem materiais didáticos em formato ampliado ou em Braille. Entretanto, considerando a necessidade de garantir a acessibilidade, a inclusão e o atendimento a eventuais demandas futuras, deverá ser assegurado o fornecimento desses materiais sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas integralmente as especificações, características técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria. Ressalta-se que os custos relativos à produção e ao fornecimento desses materiais deverão estar contemplados nos valores apresentados pela contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município em razão dessa necessidade.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada e apresentada conforme o modelo disponibilizado neste Termo de Referência, observando integralmente a estrutura e os campos estabelecidos na tabela acima, com o devido preenchimento de todas as informações solicitadas, inclusive a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais. A licitante deverá respeitar as especificações e condições previstas, de modo a permitir a análise, a comparação e o julgamento objetivo das propostas pela Secretaria de Educação.

DESCRITIVO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL

Características Gerais e Componentes da Solução Educacional

A solução educacional objeto deste Termo de Referência deverá constituir **um sistema educacional integrado**, estruturado para apoiar o desenvolvimento das políticas pedagógicas da rede municipal de ensino, abrangendo recursos didáticos, instrumentos pedagógicos, formação de profissionais da educação e suporte técnico especializado.

A solução educacional deverá assegurar integração funcional entre os diferentes componentes pedagógicos, tecnológicos e avaliativos que compõem o objeto da

contratação, de forma a garantir adequada implementação das ações educacionais previstas para a rede municipal de ensino.

A solução deverá reunir **de forma articulada e funcional** os seguintes elementos:

- **Materiais didáticos impressos e digitais** organizados por etapa e ano escolar, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- **Recursos pedagógicos complementares**, incluindo materiais de leitura, materiais de apoio ao professor, instrumentos de registro pedagógico e recursos de apoio às práticas didáticas;
- **Ambiente digital educacional**, destinado ao apoio ao planejamento docente, à disponibilização de conteúdos educacionais e ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;
- **Formação continuada para professores e gestores escolares**, voltada ao fortalecimento das práticas pedagógicas, ao uso qualificado dos materiais didáticos e à análise dos resultados educacionais;
- **Assessoria pedagógica continuada**, destinada ao acompanhamento da implementação da solução educacional e ao apoio à gestão pedagógica da rede municipal;
- **Instrumentos de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens**, voltados ao diagnóstico e à análise dos resultados educacionais.

A solução educacional deverá apresentar **coerência metodológica entre seus diferentes componentes**, de modo a garantir:

- alinhamento entre currículo, material didático e práticas pedagógicas;
- progressão estruturada das aprendizagens ao longo das etapas da educação básica;
- articulação entre ensino, avaliação e acompanhamento pedagógico;
- apoio efetivo ao planejamento docente e à gestão pedagógica das unidades escolares.

Todos os componentes da solução educacional deverão observar os **princípios pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, as **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**, as **normas educacionais vigentes** aplicáveis ao ensino fundamental I e II, todos com o propósito de respeitar os **princípios da equidade, da inclusão educacional e a garantia do direito à aprendizagem**.

Além disso, os materiais e recursos educacionais deverão ser organizados de forma a possibilitar **integração entre os componentes pedagógicos, didáticos e formativos da solução**, assegurando coerência entre os instrumentos utilizados nas diferentes etapas da educação básica.

Materiais Didáticos Impressos e Digitais

Os materiais didáticos deverão constituir conjunto pedagógico estruturado, organizado de forma objetiva e verificável, compatível com as diretrizes curriculares da educação básica e com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino. Esses materiais deverão ser concebidos como instrumentos de apoio ao planejamento pedagógico e ao desenvolvimento das práticas de ensino, possibilitando ao professor organizar o processo educativo de maneira sistemática, coerente e alinhada às diretrizes curriculares nacionais.

Nesse sentido, os materiais didáticos deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, apresentando progressão pedagógica estruturada e respeitando o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes em cada etapa da escolarização. Deverão ainda contemplar diferentes linguagens e estratégias didáticas que favoreçam a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos estudantes, possibilitando a articulação entre os componentes curriculares e promovendo abordagens interdisciplinares e contextualizadas, bem como oferecer orientações metodológicas claras aos professores para apoio ao planejamento das aulas, à mediação pedagógica e ao acompanhamento das aprendizagens.

Os materiais deverão reunir recursos didáticos impressos e digitais organizados de forma integrada, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas disponíveis nas unidades escolares e favorecer o uso de diferentes estratégias de ensino.

A organização dos materiais didáticos deverá considerar as especificidades pedagógicas de cada etapa da Educação Básica, contemplando:

- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**
- **Ensino Fundamental – Anos Finais**

Cada segmento deverá apresentar **materiais específicos para estudantes e professores**, bem como recursos pedagógicos complementares destinados ao fortalecimento das práticas educativas e ao acompanhamento do processo de aprendizagem.

Nos itens subsequentes serão apresentados **os requisitos pedagógicos e a composição dos materiais didáticos por etapa da educação básica**, observando-se as características próprias de cada faixa etária e os objetivos de aprendizagem previstos na BNCC.

Para os materiais impressos ampliados e em Braille, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Da qualidade gráfica dos materiais

Os materiais didáticos impressos deverão apresentar qualidade física e gráfica compatível com o uso escolar contínuo, garantindo resistência, durabilidade e legibilidade. A impressão

deverá ser colorida, com cores nítidas, uniformes e fiéis às imagens e aos elementos gráficos, de modo a favorecer a compreensão dos conteúdos pedagógicos.

O papel deverá possuir gramatura, opacidade e resistência adequadas à finalidade do material, evitando transparência excessiva e rasgos durante o manuseio habitual. A impressão deverá ser nítida e uniforme, sem borrões, manchas, falhas ou desalinhamentos que prejudiquem a leitura e a compreensão dos conteúdos.

As capas, a encadernação e os acabamentos deverão apresentar resistência adequada ao uso durante o período letivo. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem páginas faltantes, duplicadas ou defeitos que comprometam sua utilização.

Formação Continuada de Professores e Gestores

A solução educacional deverá contemplar **programa estruturado de formação continuada** destinado aos professores e gestores escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de apoiar a implementação qualificada dos materiais didáticos, fortalecer as práticas pedagógicas e contribuir para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

A formação continuada deverá constituir **parte integrante da solução educacional**, articulando-se com os materiais didáticos, com os instrumentos de acompanhamento das aprendizagens e com as diretrizes pedagógicas da rede municipal.

O programa de formação deverá contemplar, entre outros aspectos:

- **Apresentação e orientação para uso pedagógico dos materiais didáticos**, explorando suas possibilidades metodológicas e didáticas;
- **Estudos e reflexões sobre práticas pedagógicas**, alinhadas às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- **Estratégias de planejamento e organização do trabalho docente**, considerando a progressão das aprendizagens ao longo do ano letivo;
- **Análise pedagógica de resultados educacionais**, possibilitando o uso qualificado de dados para o planejamento das intervenções pedagógicas;
- **Estratégias de recomposição e consolidação das aprendizagens**, especialmente nos casos de estudantes que apresentem defasagens no processo de aprendizagem;
- **Discussões pedagógicas voltadas à inclusão educacional, equidade e desenvolvimento socioemocional**, considerando os desafios contemporâneos da educação básica.

As atividades formativas deverão ser ofertadas **em formatos presenciais, híbridos ou digitais**, conforme a organização definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar: encontros formativos presenciais, webinários e encontros virtuais, trilhas

formativas disponibilizadas em ambiente digital educacional, materiais de estudo e apoio pedagógico para os profissionais da educação.

A formação continuada deverá possibilitar **o desenvolvimento profissional dos educadores**, fortalecendo sua autonomia pedagógica, ampliando suas estratégias didáticas e contribuindo para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal.

Formação em Ambiente Digital

A solução educacional deverá disponibilizar recursos digitais destinados à formação continuada de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas, contemplando conteúdos relacionados à utilização dos materiais educacionais, plataformas digitais, instrumentos de avaliação e práticas pedagógicas vinculadas à implementação da solução educacional integrada.

Os recursos formativos digitais poderão contemplar cursos, trilhas formativas, materiais de apoio pedagógico, conteúdos audiovisuais e demais instrumentos destinados ao apoio à formação dos profissionais da educação.

Assessoria Pedagógica Continuada

A solução educacional deverá contemplar **serviço de assessoria pedagógica continuada**, destinado ao acompanhamento da implementação da proposta pedagógica, ao apoio às equipes escolares e ao fortalecimento da gestão pedagógica da rede municipal de ensino.

A assessoria pedagógica deverá atuar **em articulação com a Secretaria Municipal de Educação**, contribuindo para o monitoramento da utilização dos materiais didáticos, para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e para a análise dos resultados educacionais obtidos pelas unidades escolares.

Entre as atividades esperadas no âmbito da assessoria pedagógica, destacam-se:

- **Acompanhamento da implementação da solução educacional** nas unidades escolares da rede municipal;
- **Orientação pedagógica aos professores e gestores escolares**, apoiando o planejamento didático e o uso qualificado dos materiais educacionais;
- **Apoio à análise dos resultados educacionais e dos indicadores de aprendizagem da rede municipal de ensino**, contribuindo para a identificação de desafios pedagógicos e para a definição de estratégias de intervenção;

➥ **Suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação**, colaborando com o acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas;

➥ **Produção de relatórios pedagógicos e registros de acompanhamento**, quando solicitado pela administração pública, com o objetivo de subsidiar a gestão educacional, quando previsto no plano de acompanhamento da execução contratual.

A assessoria pedagógica deverá ser realizada por profissionais com **formação e experiência na área educacional,** assegurando suporte técnico qualificado para a implementação da solução educacional e para o fortalecimento das práticas pedagógicas da rede municipal.

A prestação do serviço de assessoria pedagógica deverá ocorrer de forma contínua ao longo da vigência contratual, podendo envolver visitas técnicas às unidades escolares, encontros pedagógicos com profissionais da educação, reuniões de acompanhamento com a Secretaria Municipal de Educação e atividades realizadas por meio de ambiente digital educacional.

Para fins de dimensionamento da execução do serviço, a solução educacional deverá prever carga horária mínima anual de assessoria pedagógica, distribuída de acordo com os segmentos da Educação Básica atendidos pela rede municipal de ensino, conforme parâmetros definidos pela Administração:

➥ Ensino Fundamental – Anos Iniciais – mínimo de 40 horas anuais;

➥ Ensino Fundamental – Anos Finais – mínimo de 30 horas anuais.

A definição desses quantitativos mínimos tem por objetivo assegurar **acompanhamento pedagógico efetivo e contínuo**, compatível com a complexidade da implementação da solução educacional e com as necessidades formativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Sistema de Avaliação Educacional e Monitoramento da Aprendizagem

A solução educacional deverá contemplar **instrumentos estruturados de avaliação e monitoramento das aprendizagens**, destinados a apoiar a rede municipal de ensino na análise do desenvolvimento dos estudantes e no planejamento de intervenções pedagógicas orientadas por evidências.

O sistema de avaliação deverá estar **alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e às matrizes de referência utilizadas em avaliações educacionais de larga escala no contexto nacional, permitindo a análise do desempenho dos estudantes em **Língua Portuguesa e Matemática**, bem como o acompanhamento da evolução das aprendizagens ao longo do tempo.

Os recursos avaliativos previstos na solução educacional deverão apresentar integração pedagógica com os materiais didáticos, ambientes digitais e ações formativas, possibilitando acompanhamento sistemático das aprendizagens e apoio à gestão pedagógica da rede municipal de ensino.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes instrumentos avaliativos:

a) Avaliação Diagnóstica Inicial

Instrumento destinado à identificação do nível de aprendizagem dos estudantes no início do período letivo, permitindo à rede de ensino compreender as competências e habilidades já consolidadas e aquelas que demandam maior atenção pedagógica.

Deverá ser aplicada **anualmente aos estudantes do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental** (Português, Matemática, História, Geografia e Ciências), possibilitando a análise inicial das aprendizagens e subsidiando o planejamento pedagógico das unidades escolares.

b) Avaliações Periódicas de Aprendizagem

Instrumentos destinados ao acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes ao longo do ano letivo.

Deverá ser aplicada **pelo menos uma vez ao ano aos estudantes do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental** (Português, Matemática, História, Geografia e Ciências), permitindo monitorar a evolução das aprendizagens, identificar dificuldades recorrentes e orientar estratégias de recomposição ou aprofundamento curricular.

c) Avaliação Educacional Referenciada em Matrizes de Avaliação Externa

Instrumento de avaliação estruturado com base em matrizes de referência utilizadas em avaliações nacionais de larga escala, permitindo à rede municipal analisar o desempenho dos estudantes em relação a parâmetros educacionais amplamente reconhecidos.

Essa avaliação deverá contemplar **estudantes do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental**, com itens elaborados de acordo com habilidades previstas nas matrizes de referência de Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando a análise do desempenho por níveis de proficiência e o acompanhamento da evolução das aprendizagens.

⇒ **Síntese dos instrumentos avaliativos**

INSTRUMENTO AVALIATIVO	PÚBLICO-ALVO	PERIODICIDADE (mínima)
Avaliação Diagnóstica Inicial	2º ao 9º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano
Avaliações Periódicas de Aprendizagem	2º ao 9º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano
Avaliação Educacional Referenciada em Matrizes de Avaliação Externa	2º ao 9º ano do Ensino Fundamental	1 vez ao ano

O sistema de avaliação deverá disponibilizar **plataforma digital de acompanhamento pedagógico**, contendo relatórios analíticos por estudante, turma, escola e rede de ensino, permitindo a identificação de padrões de desempenho e a definição de estratégias pedagógicas orientadas por evidências.

Além das avaliações estruturadas, a solução deverá disponibilizar **ferramentas digitais específicas de acompanhamento da alfabetização e do desenvolvimento da leitura**, destinadas aos estudantes dos **2º anos do Ensino Fundamental**, possibilitando a análise da fluência leitora e o monitoramento do progresso na aquisição da leitura.

A solução deverá ainda disponibilizar **ambiente digital de apoio à produção e avaliação de textos**, com recursos tecnológicos voltados ao desenvolvimento da escrita e à análise de competências relacionadas à produção textual, permitindo aos professores acompanhar o desempenho dos estudantes e orientar intervenções pedagógicas adequadas.

Os resultados das avaliações deverão ser disponibilizados em **relatórios pedagógicos estruturados**, contendo indicadores de desempenho, análise por habilidades avaliadas e subsídios para o planejamento pedagógico das escolas e da rede municipal de ensino.

Ambiente Digital Educacional

A solução educacional deverá disponibilizar ambiente digital educacional integrado aos materiais didáticos e às ações pedagógicas previstas para a rede municipal de ensino, contemplando recursos tecnológicos destinados ao apoio às práticas docentes, ao acompanhamento das aprendizagens e à gestão pedagógica.

Os módulos e funcionalidades descritos neste item constituem componentes obrigatórios da solução educacional integrada, devendo ser disponibilizados de forma articulada e compatível com os objetivos pedagógicos da contratação.

Os módulos desse ambiente, descritos abaixo, deverão operar de forma integrada, permitindo a consolidação de dados em ambiente único, garantindo coerência entre diagnóstico, monitoramento e intervenção pedagógica.

Esse ecossistema deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes módulos:

Ambiente Digital Pedagógico

A solução deverá contemplar um **ambiente digital pedagógico estruturado**, concebido como espaço integrador dos processos de ensino e aprendizagem, que articule conteúdos, práticas didáticas, acompanhamento pedagógico e gestão do trabalho docente.

Esse ambiente deverá constituir-se como extensão qualificada do material didático, promovendo o acesso organizado a recursos educacionais digitais e favorecendo a diversificação de estratégias de ensino, o engajamento dos estudantes e o fortalecimento da prática pedagógica baseada em evidências.

Deverá, ainda, possibilitar a integração entre planejamento, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas, permitindo ao professor atuar de forma mais intencional, com apoio de dados e recursos que ampliem as possibilidades de intervenção em sala de aula.

Nesse sentido, o ambiente digital pedagógico deverá contemplar, no mínimo:

- ➥ disponibilização de conteúdos e objetos educacionais digitais organizados por etapa, ano escolar e componente curricular;
- ➥ oferta de atividades interativas e recursos complementares articulados ao material didático, com conteúdos educacionais digitais alinhados aos materiais didáticos utilizados pela rede de ensino;
- ➥ materiais de apoio ao planejamento docente, incluindo sugestões de atividades, sequências didáticas e recursos complementares;
- ➥ recursos multimídia, como vídeos, áudios, animações, simuladores, jogos educativos e outros materiais digitais que ampliem as possibilidades didáticas em sala de aula;
- ➥ ferramentas que possibilitem a organização de atividades pedagógicas, a publicação de conteúdos educacionais e o compartilhamento de materiais entre professores e estudantes;
- ➥ banco de questões e recursos para elaboração de atividades e avaliações, permitindo a aplicação presencial ou digital e o acompanhamento do desempenho dos estudantes;
- ➥ disponibilização de propostas de produção textual aos alunos do Ensino Fundamental, com suporte de orientação aos professores;
- ➥ materiais formativos para professores, destinados ao aprofundamento de temas pedagógicos relevantes para o desenvolvimento das práticas educativas;

➥ recursos digitais voltados à promoção da educação inclusiva, da valorização da diversidade e do respeito às diferenças, contribuindo para o fortalecimento de práticas pedagógicas alinhadas aos princípios da educação inclusiva e da equidade.

➥ acompanhamento do uso e do engajamento dos estudantes nas atividades propostas;

➥ Ê disponibilização de painéis, relatórios ou mecanismos equivalentes destinados ao acompanhamento pedagógico por professores, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

➥ Cursos de Formação aos professores e equipe gestora na modalidade EAD (Ensino à Distância), com carga horária mínima de 32 h, todos eles com emissão de Certificado de Conclusão do Curso.

O ambiente digital educacional deverá permitir **acesso por diferentes perfis de usuários**, tais como professores, estudantes e gestores escolares, assegurando funcionalidades adequadas às necessidades pedagógicas e administrativas de cada perfil.

A plataforma deverá observar requisitos adequados de **usabilidade, acessibilidade, segurança da informação e proteção de dados**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Plataforma de Avaliação Educacional

A solução educacional deverá disponibilizar plataforma digital destinada ao acompanhamento pedagógico e à gestão educacional, possibilitando monitoramento do desempenho dos estudantes, organização de informações pedagógicas e apoio às ações de acompanhamento da aprendizagem pela rede municipal de ensino.

Deverá, ainda, assegurar a articulação entre avaliação e prática pedagógica, transformando dados em informações acionáveis, capazes de orientar o planejamento docente, a organização de intervenções e o acompanhamento contínuo das aprendizagens.

Nesse sentido, a plataforma deverá contemplar, no mínimo:

➥ aplicação e gestão de avaliações diagnósticas e de monitoramento, alinhadas a referenciais curriculares e avaliações externas;

➥ geração de relatórios analíticos por aluno, turma, escola e rede;

➥ análise do desempenho por habilidades e competências;

➥ consolidação e organização de dados para acompanhamento longitudinal da aprendizagem;

➥ disponibilização de informações que subsidiem a tomada de decisão pedagógica e a gestão educacional.

➥

Acessibilidade

Todos os componentes da solução educacional deverão observar **princípios de acessibilidade pedagógica e educacional**, de modo a favorecer a participação de todos os estudantes nas atividades escolares, respeitando a diversidade de necessidades presentes no ambiente escolar.

Nesse sentido, os materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados deverão considerar **estratégias pedagógicas inclusivas**, que favoreçam a participação de estudantes com diferentes perfis de aprendizagem, bem como apresentar **linguagem adequada às faixas etárias atendidas**, com organização visual e pedagógica que facilite a compreensão dos conteúdos e a participação ativa dos estudantes nas atividades propostas.

Os materiais educacionais deverão ainda possibilitar **flexibilidade pedagógica em seu uso**, permitindo que os professores realizem adaptações conforme as necessidades educacionais dos estudantes e as características de cada contexto escolar, contribuindo para a construção de práticas pedagógicas mais inclusivas e equitativas.

Além disso, a solução educacional deverá contemplar **recursos pedagógicos que favoreçam a promoção da inclusão, do respeito à diversidade e da valorização das diferenças**, em consonância com os princípios da educação inclusiva e com as diretrizes educacionais vigentes.

Quando aplicável, os recursos digitais disponibilizados deverão observar **boas práticas de acessibilidade digital**, de modo a favorecer o acesso de professores e estudantes aos conteúdos educacionais e ampliar as possibilidades de participação nas atividades pedagógicas mediadas por tecnologias.

Parâmetros para verificação da acessibilidade digital

A acessibilidade digital dos recursos disponibilizados será verificada no decorrer da execução contratual, mediante avaliação dos ambientes, plataformas, sistemas, aplicativos e demais recursos digitais que integrem a solução educacional, quando aplicável.

A fiscalização deverá verificar, de forma objetiva, se os recursos digitais disponibilizados:

a) permitem acesso e utilização pelos usuários de forma adequada, considerando diferentes necessidades de acesso;

b) apresentam navegação, comandos e funcionalidades organizados de maneira clara e compreensível;

c) disponibilizam, quando aplicável ao tipo de conteúdo, recursos que favoreçam o acesso às informações, tais como possibilidade de ampliação de textos, ajustes de contraste, legendas, transcrições, descrição de elementos visuais ou outros recursos equivalentes;

d) possibilitam a utilização dos conteúdos e funcionalidades sem que recursos exclusivamente visuais, sonoros ou de interação constituam, quando houver alternativa tecnicamente aplicável, a única forma de acesso à informação;

e) apresentam compatibilidade com recursos e tecnologias assistivas aplicáveis ao ambiente digital disponibilizado.

A verificação será realizada **por amostragem e periodicamente durante a execução contratual**, mediante acesso e utilização dos recursos digitais disponibilizados, podendo a fiscalização registrar eventuais limitações ou inconsistências identificadas.
Constatada eventual desconformidade em relação aos requisitos de acessibilidade digital previstos neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, a ocorrência deverá ser formalmente registrada e encaminhada à contratada para correção, observado o prazo estabelecido pela Administração.

A fiscalização deverá considerar exclusivamente os recursos e funcionalidades efetivamente previstos e disponibilizados como parte da solução contratada, não sendo exigidas funcionalidades de acessibilidade que não sejam aplicáveis ao recurso digital ou que não tenham relação com o objeto contratado.

Requisitos de Logística e Condições de Entrega

A empresa contratada deverá garantir **a adequada logística de produção, distribuição e entrega dos materiais didáticos**, assegurando que todos os recursos educacionais previstos na solução educacional estejam disponíveis nas unidades escolares da rede municipal dentro dos prazos estabelecidos.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

➥ **organização e identificação dos materiais por etapa de ensino, ano escolar**, de modo a facilitar a conferência e distribuição dos materiais;

➥ **entrega dos materiais didáticos devidamente acondicionados**, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento;

➥ **cumprimento dos prazos de entrega definidos pela administração pública**, entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação de Iacanga/SP, observando-se o cronograma de distribuição estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

➥ as entregas deverão ocorrer **conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação**, considerando, inicialmente, a seguinte previsão:

1º bimestre: janeiro, ou, quando os volumes forem organizados mensalmente, janeiro e fevereiro;

2º bimestre: março, ou, quando os volumes forem organizados mensalmente, março e abril;

3º bimestre: julho, ou, quando os volumes forem organizados mensalmente, julho e agosto;

4º bimestre: setembro, ou, quando os volumes forem organizados mensalmente, setembro e outubro.

Sem prejuízo de eventual adequação do cronograma pela Administração, de acordo com o calendário escolar e as necessidades da rede municipal;

➥ **local de entrega:** Secretaria Municipal de Educação de Iacanga/SP, situada na **Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, Iacanga/SP**, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h**;

➥ **previsão de reposição de materiais**, quando necessário, em caso de eventuais extravios, danos ou necessidade de complementação;

A logística de entrega deverá considerar as especificidades da rede municipal de ensino e o cronograma de utilização dos materiais, assegurando que os estudantes e professores atendidos pela contratação tenham acesso aos recursos educacionais correspondentes a cada período letivo.

Diretrizes Pedagógicas Obrigatórias

A solução educacional deverá observar **diretrizes pedagógicas alinhadas às políticas públicas educacionais vigentes**, assegurando coerência entre os materiais didáticos, as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e os objetivos educacionais definidos para a educação básica.

Nesse sentido, a proposta pedagógica da solução educacional deverá estar fundamentada nos seguintes referenciais:

➥ **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, assegurando a abordagem das competências gerais da educação básica e das habilidades previstas para cada etapa de ensino;

➥ **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**, garantindo a organização pedagógica coerente com os princípios educacionais estabelecidos para o ensino fundamental I e II;

➥ **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)**, observando os princípios que orientam a organização e o funcionamento da educação brasileira;

➥ **políticas educacionais voltadas à equidade, inclusão educacional e garantia do direito à aprendizagem**, promovendo práticas pedagógicas que considerem a diversidade presente no ambiente escolar.

A organização pedagógica da solução educacional deverá favorecer **progressão estruturada das aprendizagens**, respeitando o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, bem como **articulação entre os diferentes componentes curriculares**, promovendo abordagens interdisciplinares e contextualizadas.

Deverá também assegurar **integração entre ensino, avaliação e acompanhamento das aprendizagens**, contribuindo para o monitoramento do desenvolvimento dos estudantes ao longo do percurso escolar, além de valorizar **as experiências prévias dos estudantes**, reconhecendo seus conhecimentos e vivências como ponto de partida para o processo de aprendizagem.

Além disso, os materiais didáticos e recursos pedagógicos deverão possibilitar a implementação de práticas educativas que promovam **o desenvolvimento integral dos estudantes**, considerando aspectos cognitivos, sociais, culturais e socioemocionais envolvidos no processo educativo.

Princípios Norteadores da Proposta Didática

A solução educacional deverá apresentar **integração entre** materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos de avaliação, formação continuada e acompanhamento pedagógico, assegurando coerência entre os diferentes componentes que integram a proposta educacional destinada à rede municipal de ensino.

Nesse sentido, os materiais didáticos, recursos educacionais e estratégias pedagógicas da solução deverão observar os seguintes princípios:

I. Centralidade no estudante, reconhecendo o aluno como sujeito ativo do processo de aprendizagem e promovendo sua participação nas atividades educativas.

II. Aprendizagem significativa, por meio da contextualização dos conteúdos e da relação entre os conhecimentos escolares e as experiências vividas pelos estudantes.

III. Mediação pedagógica qualificada, valorizando o papel do professor como mediador do processo educativo e como responsável pela organização das situações de aprendizagem.

IV. Integração entre teoria e prática, favorecendo a construção do conhecimento por meio de atividades que estimulem investigação, reflexão e resolução de problemas.

V. Valorização da leitura, da escrita e do pensamento crítico, promovendo o desenvolvimento da competência leitora, da capacidade de argumentação e da autonomia intelectual dos estudantes.

VI. Promoção da cidadania, do respeito à diversidade e da convivência democrática, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, éticos e socialmente responsáveis.

VII. Articulação entre diferentes linguagens e áreas do conhecimento, ampliando as possibilidades de aprendizagem e favorecendo abordagens interdisciplinares.

A proposta didática deverá assegurar **coerência entre os diferentes elementos da solução educacional**, incluindo materiais didáticos, recursos digitais, formação continuada de professores e assessoria pedagógica, garantindo unidade teórico-metodológica ao conjunto da proposta educacional.

Requisitos por Etapa e Segmento da Educação Básica

A solução educacional integrada pretendida deverá apresentar **compatibilidade pedagógica, curricular e operacional entre os diferentes componentes que integram o objeto da contratação**, assegurando articulação entre materiais didáticos, recursos digitais, instrumentos avaliativos, formação continuada e acompanhamento pedagógico.

A organização dos materiais deverá assegurar **progressão pedagógica estruturada**, garantindo continuidade entre as diferentes etapas da educação básica e favorecendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Nesse sentido, os materiais educacionais deverão ser organizados de forma específica para:

- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**
- **Ensino Fundamental – Anos Finais**

Cada segmento deverá contemplar **materiais destinados aos estudantes e aos professores**, bem como recursos pedagógicos complementares que contribuam para o desenvolvimento das práticas educativas e para o acompanhamento das aprendizagens.

Nos itens subsequentes são apresentados **os requisitos pedagógicos e a composição mínima dos materiais didáticos por segmento educacional**, observadas as características próprias de cada etapa da educação básica.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais compreende o período escolar destinado aos estudantes do **2º ao 5º ano**, etapa caracterizada pela consolidação das aprendizagens fundamentais relacionadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita, do pensamento lógico-matemático e da ampliação progressiva da compreensão do mundo natural, social e cultural.

Nessa etapa da educação básica, o trabalho pedagógico deverá assegurar **a progressão estruturada das aprendizagens**, favorecendo a construção de conhecimentos essenciais para o desenvolvimento acadêmico e para a formação integral dos estudantes.

A prática educativa deve buscar situações de aprendizagens significativas que produzam contextos cotidianos nos quais, por exemplo, escrever, contar, ler, desenhar, pesquisar, resolver problemas etc., tenham função real. A entrada no Ensino Fundamental representa um marco significativo, tanto para as crianças quanto para as famílias. Portanto, a qualidade do trabalho realizado com as crianças, doravante matriculadas no Ensino Fundamental, demandará ações planejadas, aplicadas, refletidas, avaliadas e compartilhadas com toda a equipe escolar visando práticas educacionais a serem desenvolvidas, capazes de atender positivamente às novas demandas, as habilidades e competências que surgirão.

Ao longo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

Além desses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas.

Os materiais didáticos destinados a esse segmento deverão promover:

- o desenvolvimento das **competências leitoras e escritoras**;
- a consolidação do **raciocínio lógico e matemático**;
- a ampliação da **capacidade de investigação, reflexão e argumentação**;
- a compreensão progressiva dos fenômenos naturais, sociais e culturais;
- o desenvolvimento de atitudes relacionadas à **convivência, cidadania e respeito à diversidade**.

Os recursos educacionais destinados a essa etapa deverá estar alinhados às **habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, garantindo coerência entre os materiais didáticos, o planejamento pedagógico e os processos de avaliação das aprendizagens.

Além disso, a solução educacional deverá oferecer **instrumentos que apoiem o trabalho docente**, favorecendo o planejamento pedagógico, o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e a implementação de estratégias de intervenção pedagógica quando necessário.

2º Ano do Ensino Fundamental

Os materiais didáticos destinados ao **2º ano do Ensino Fundamental** deverão priorizar o processo de **alfabetização e letramento**, assegurando que os estudantes desenvolvam progressivamente as competências necessárias à leitura, à escrita e à compreensão de diferentes formas de linguagem.

Nessa fase do processo educativo, os materiais pedagógicos deverão favorecer:

- a consolidação do sistema de escrita alfabética;
- a ampliação do repertório de leitura e produção de textos;
- o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
- a ampliação da compreensão do mundo social e natural.

Os recursos didáticos deverão proporcionar **experiências diversificadas de leitura, escrita, investigação e resolução de problemas**, favorecendo a consolidação das aprendizagens fundamentais previstas para essa etapa da escolaridade.

MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático impresso consumível**, composto preferencialmente por cadernos que contemplem o formato de trabalho mensal ou bimestral, espiralados, multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo.

- Caderno de **Arte**, impresso e consumível, para uso individual do estudante. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC.
- Materiais impressos que contemplem temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados e contendo atividades

complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família;

- Livro de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral;
- Caderno de apoio ao ensino de Matemática, com encadernação em espiral, contendo atividades específicas voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e à resolução de problemas. O material deverá contemplar habilidades e descritores previstos na BNCC.
- Caderno de apoio ao ensino de Língua Portuguesa, com encadernação em espiral, apresentando atividades de leitura, interpretação textual e análise linguística. O material deverá contemplar habilidades e descritores previstos na BNCC e avaliados no SAEB. O caderno deverá ter como objetivo estimular a compreensão leitora, o desenvolvimento da criticidade e a participação ativa dos alunos, contribuindo para sua preparação ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, além de fortalecer competências essenciais para o processo de ensino-aprendizagem.
- **Agenda escolar**, destinada à organização das atividades e à comunicação entre escola e família;

MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

Para os professores que atuam no 2º ano deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;
- **Manuais pedagógicos para os professores**, com orientações metodológicas, sugestões de estratégias didáticas e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
- Um livro de Educação Física com orientações e sugestões de atividades relacionadas a cada faixa etária;
- O material de **Arte** também deve ser acompanhado de orientações e ampliação de olhar teórico e metodológico para o professor.
- Os materiais destinados aos professores deverão apresentar orientações pedagógicas específicas para o desenvolvimento das competências relacionadas à **alfabetização e ao letramento, acompanhadas de fundamentação teórica, estratégias metodológicas e sugestões de intervenção pedagógica alinhadas às habilidades previstas na BNCC.**
- Livro de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente.
- Livro diário (formato agenda);

- Apresentar recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem.
- Material de exposição de temáticas (cartazes). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento das habilidades previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.
- É importante a oferta de recursos, digitais ou impressos, que apoiem o planejamento anual do professor como atividades para produção e interpretação de textos, sequências didáticas, sugestões de atividades para datas comemorativas e recursos digitais pertinentes a faixa etária e ao conteúdo a ser desenvolvido.
- Textos formativos, no formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

Para os estudantes do **3º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, os materiais didáticos deverão favorecer a consolidação das competências relacionadas à leitura, à escrita, à interpretação de textos, ao raciocínio lógico-matemático e à ampliação dos conhecimentos nas diferentes áreas do saber.

Nessa etapa da escolaridade, os materiais educacionais deverão contribuir para:

- o fortalecimento da **competência leitora e da produção de textos**;
- o desenvolvimento do **pensamento lógico e da resolução de problemas matemáticos**;
- a ampliação da compreensão sobre **fenômenos naturais, sociais e históricos**;
- o desenvolvimento da capacidade de analisar informações, **interpretar dados e construir argumentos.**

Os recursos didáticos deverão possibilitar **atividades diversificadas que estimulem a investigação, a análise crítica e a construção progressiva do conhecimento**, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia intelectual dos estudantes.

MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático impresso consumível**, composto preferencialmente por cadernos que contemplem o formato de trabalho mensal ou bimestral, espiralados,

multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados durante o ano letivo.

- Caderno de **Arte**, no formato horizontal, impresso e consumível, para uso individual do estudante. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC;
- Livro com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família;
- Caderno de **Inglês**, no formato vertical, impresso e consumível, para uso individual do estudante;
- Caderno de apoio ao ensino de Ciências com encadernação, preferencialmente, em espiral devendo conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de Ciências;
- Caderno de apoio ao ensino de Matemática, com encadernação em espiral, contendo atividades específicas voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e à resolução de problemas. O material deverá contemplar habilidades e descritores previstos na BNCC;
- No mínimo quatro avaliações impressas e/ou em formato digital, uma por bimestre com o intuito de verificar a consolidação dos direitos de aprendizagem previstos para o ano letivo corrente;
- Livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família;
- Caderno de Redação, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por propostas de escrita. As atividades deverão contemplar diferentes gêneros textuais, promovendo a criatividade, a argumentação e a reflexão crítica;
- Livro de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral;
- Caderno de apoio ao ensino de Língua Portuguesa, com encadernação em espiral, apresentando atividades de leitura, interpretação textual e análise linguística. O material deverá contemplar habilidades e descritores previstos na BNCC e avaliados no SAEB, em consonância com os conteúdos abordados no livro didático, incluindo questões de múltipla escolha que reforçam a prática avaliativa. O caderno deverá ter como objetivo estimular a compreensão leitora, o desenvolvimento da criticidade e a participação ativa dos alunos, contribuindo para sua preparação ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, além de fortalecer competências essenciais para o processo de ensino-aprendizagem;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

Para os professores que atuam no 3º, 4º e 5º ano deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático correspondente ao material do estudante**, contendo orientações pedagógicas para o desenvolvimento das atividades;
- **Manuais pedagógicos para os professores**, com orientações metodológicas, sugestões de estratégias didáticas e instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
- Um livro de Educação Física com orientações e sugestões de atividades relacionadas a cada faixa etária;
- O material de **Arte** também deve ser acompanhado de orientações e ampliação de olhar teórico e metodológico para o professor.
- Os materiais destinados aos professores deverão apresentar orientações pedagógicas específicas para o desenvolvimento das competências relacionadas à **alfabetização e ao letramento, acompanhadas de fundamentação teórica, estratégias metodológicas e sugestões de intervenção pedagógica alinhadas às habilidades previstas na BNCC.**
- Caderno de apoio ao ensino de Ciências com encadernação, preferencialmente, em espiral devendo conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de Ciências.
- Caderno de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática.
- Livro de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente.
- Livro diário (formato agenda);
- Apresentar recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem.
- Material de exposição de temáticas (cartazes). Painéis visuais com temas que se relacionam com o material didático e promovem o desenvolvimento das habilidades previstos na BNCC para a faixa etária. Esse material deve ser acompanhado de orientações para os professores, para auxílio do planejamento e no desenvolvimento de atividades.
- É importante a oferta de recursos, digitais ou impressos, que apoiem o planejamento anual do professor como atividades para produção e interpretação de textos, sequências didáticas, sugestões de atividades para datas comemorativas e recursos digitais pertinentes a faixa etária e ao conteúdo a ser desenvolvido.

- Livro com o componente curricular de Língua Inglesa com encadernação em espiral, podendo ser mensal, bimestral ou anual.
- Textos formativos, no formato digital ou impresso, que auxiliam o corpo docente em temas como a inclusão e ao desenvolvimento das competências socioemocionais.
- Todos os materiais da coleção devem estar alinhados pedagogicamente aos princípios descritos neste anexo e aplicados ao presente nível educacional.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

O Ensino Fundamental – Anos Finais compreende o período escolar destinado aos estudantes do **6º ao 9º ano**, etapa caracterizada pela ampliação e aprofundamento das aprendizagens construídas nos anos iniciais da escolaridade.

Nessa fase da educação básica, o trabalho pedagógico deverá favorecer **o desenvolvimento progressivo da autonomia intelectual dos estudantes**, estimulando a capacidade de investigação, análise crítica, argumentação e resolução de problemas em diferentes áreas do conhecimento.

Os materiais didáticos destinados a esse segmento deverão contribuir para:

- o aprofundamento das **competências leitoras e da produção de textos em diferentes gêneros**;
- o desenvolvimento do **raciocínio lógico, da interpretação de dados e da resolução de problemas matemáticos**;
- a ampliação da compreensão sobre **fenômenos científicos, históricos, geográficos e culturais**;

Entendemos que a partir do 6º ano, o material multidisciplinar deverá constar Química, Física e Biologia podendo ser organizados em volume único multidisciplinar ou em materiais separados por área, desde que assegurem a abordagem dos conteúdos previstos para o ano escolar e estejam em consonância com a BNCC e as demais diretrizes curriculares aplicáveis.

- o desenvolvimento da capacidade de **analisar informações, construir argumentos e participar de forma crítica da vida social**.

A organização pedagógica dos materiais deverá estar alinhada às competências e habilidades previstas na **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, abrangendo os componentes curriculares e as áreas do conhecimento que estruturam essa etapa da educação básica.

Além disso, os recursos educacionais deverão possibilitar **a articulação entre conhecimentos teóricos e experiências práticas**, favorecendo atividades que estimulem a investigação, o pensamento crítico e a construção progressiva do conhecimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

MATERIAIS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- **Material didático impresso consumível**, composto preferencialmente por cadernos que contemplem o formato de trabalho mensal ou bimestral, espiralados, multidisciplinares integrando Língua Portuguesa e propostas de redação no mesmo caderno, bem como, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Livro com o componente curricular de Língua Inglesa com encadernação em espiral, podendo ser mensal, bimestral ou anual.
- Os livros da coleção deverão apresentar um projeto gráfico adequado, para o aluno de cada ano específico (6º ao 9º Ano), em papel de excelente qualidade e com encadernação em espiral.
- Caderno de **Arte**, consumível, espiralado e no formato vertical, para uso individual do estudante. Os conteúdos devem estar dispostos a partir dos Objetos de conhecimento e Habilidades da BNCC.
- Caderno de apoio ao ensino de Matemática (6º ao 9º ano), com encadernação em espiral, contendo atividades específicas voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e à resolução de problemas. O material deverá contemplar habilidades e descritores previstos na BNCC.
- Caderno de apoio ao ensino de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano), com encadernação em espiral, apresentando atividades de leitura, interpretação textual e análise linguística. O material deverá contemplar habilidades e descritores previstos na BNCC e avaliados no SAEB. O caderno deverá ter como objetivo estimular a compreensão leitora, o desenvolvimento da criticidade e a participação ativa dos alunos, contribuindo para sua preparação ao Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, além de fortalecer competências essenciais para o processo de ensino-aprendizagem.
- No mínimo quatro avaliações impressas e/ou em formato digital, uma por bimestre com o intuito de verificar a consolidação dos direitos de aprendizagem previstos para o ano letivo corrente.
- **Agenda escolar**, destinada à organização das atividades e à comunicação entre escola e família;

MATERIAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

Para os professores que atuam no Ensino Fundamental – Anos Finais deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- Material do professor deve ser composto **por componente curricular** e apresentar a composição do **material do aluno (do componente), contendo as respostas das atividades, bem como orientações metodológicas e específicas**. Além do encaminhamento pedagógico e materiais complementares, o material impresso destinado a professores deve contribuir, complementar e enriquecer o trabalho do professor por meio de fundamentação pedagógica voltada para a atuação do componente nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Deve tratar da concepção do segmento e do ano escolar em questão, das orientações para as atividades ao longo do ano letivo, das estratégias pedagógicas, de ampliação de temas apresentados no material didático, de atividades complementares, de sugestões de leituras complementares etc.;
- Um livro de Educação Física com orientações e sugestões de atividades relacionadas a cada faixa etária;
- **Materiais complementares de apoio pedagógico**, contendo sugestões de atividades de aprofundamento e estratégias de intervenção pedagógica;
- **Recursos de apoio ao planejamento pedagógico**, destinados à organização das atividades docentes e ao acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

A integração entre os componentes da solução educacional deverá ser passível de verificação documental e prática, conforme critérios e procedimentos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento contínuo, haja previsão no edital e sejam atendidos os requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, respeitado o limite legal de vigência.

A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

DA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade da solução educacional ofertada com as especificações técnicas, pedagógicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O licitante convocado deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da Pregoeira, na Secretaria Municipal de Educação de Iacanga/SP, situada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, Iacanga/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

As amostras deverão contemplar os elementos necessários à verificação da solução educacional ofertada, incluindo, conforme aplicável e exigido neste Termo de Referência e em seus anexos, materiais didáticos impressos destinados aos estudantes, materiais de apoio destinados aos professores, recursos digitais, plataformas educacionais, instrumentos de avaliação da aprendizagem e ferramentas de acompanhamento pedagógico.

A análise e a avaliação das amostras serão realizadas por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais com conhecimento técnico e pedagógico compatível com o objeto da contratação, mediante análise documental e, quando aplicável, demonstração prática dos componentes da solução educacional apresentada.

A avaliação observará os seguintes critérios objetivos:

I – Conformidade dos materiais didáticos: atendimento às especificações técnicas, aos anos escolares, aos componentes curriculares e aos requisitos de organização, estrutura e conteúdo previstos neste Termo de Referência;

II – Adequação pedagógica e curricular: compatibilidade dos materiais e recursos com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com as diretrizes educacionais vigentes e com os requisitos pedagógicos expressamente estabelecidos;

III – Integração da solução educacional: compatibilidade funcional e pedagógica entre os materiais didáticos, os recursos digitais, os instrumentos avaliativos e os demais componentes integrantes da solução ofertada;

IV – Recursos digitais: funcionamento, disponibilidade e conformidade das funcionalidades obrigatórias da plataforma educacional e dos demais recursos digitais, conforme as especificações estabelecidas;

V – Avaliação e acompanhamento da aprendizagem: disponibilização, adequação e funcionalidade dos instrumentos avaliativos, registros, relatórios e demais ferramentas de acompanhamento da aprendizagem exigidos;

VI – Formação continuada e assessoria pedagógica: compatibilidade das ações propostas com os serviços, conteúdos, metodologias, periodicidade e demais condições expressamente estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – Acessibilidade e inclusão: atendimento aos requisitos de acessibilidade, aos recursos de inclusão e às demais condições específicas expressamente previstas para a solução educacional.

Para fins de registro e padronização da análise, a comissão técnica utilizará a seguinte tabela de avaliação, assinalando o resultado correspondente a cada critério e apresentando justificativa objetiva sempre que houver desconformidade.

Tabela de avaliação das amostras

Item	Critério de avaliação	Atende	Não atende	Justificativa/observações técnicas
1	Conformidade dos materiais didáticos	☐	☐	
2	Adequação pedagógica e curricular à BNCC e às diretrizes educacionais	☐	☐	
3	Integração entre os componentes da solução educacional	☐	☐	
4	Funcionamento e disponibilidade dos recursos digitais e da plataforma educacional	☐	☐	
5	Adequação dos instrumentos de avaliação e das ferramentas de acompanhamento da aprendizagem	☐	☐	
6	Compatibilidade da formação continuada e da assessoria pedagógica	☐	☐	

Item	Critério de avaliação	Atende	Não atende	Justificativa/observações técnicas
7	Atendimento aos requisitos de acessibilidade e inclusão	☐	☐	

Resultado da avaliação:

- () APROVADA – todos os critérios obrigatórios aplicáveis foram atendidos.
- () REPROVADA – um ou mais critérios obrigatórios aplicáveis não foram atendidos.

Identificação do licitante: _____
Solução educacional avaliada: _____
Data da avaliação: / /
Integrantes da comissão técnica:

1. Nome:_____Cargo/Função:_____
2. Nome:_____Cargo/Função:_____
3. Nome:_____Cargo/Função:_____
4. Nome:_____Cargo/Função:_____

Observações e parecer técnico conclusivo:

A comissão técnica deverá registrar o resultado de cada critério como “Atende” ou “Não atende”, mediante preenchimento da tabela acima, apresentando justificativa objetiva para eventuais desconformidades, com identificação do requisito não atendido e indicação do item correspondente deste Termo de Referência ou de seus anexos.

A avaliação ficará restrita aos requisitos técnicos, pedagógicos e funcionais previamente estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos, exigências supervenientes ou parâmetros não divulgados previamente aos licitantes.

A amostra será considerada aprovada quando atender a todos os requisitos obrigatórios aplicáveis à solução educacional ofertada. O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará a reprovação da amostra, mediante parecer técnico fundamentado, observados o edital, a legislação vigente e os procedimentos cabíveis para o regular prosseguimento do certame.

Concluída a avaliação, a comissão técnica emitirá relatório conclusivo contendo a identificação das amostras analisadas, os critérios avaliados, os resultados obtidos, as justificativas pertinentes e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação, o qual será juntado aos autos do processo licitatório.

Em caso de reprovação, serão adotadas as providências previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive a desclassificação da proposta, quando cabível, e a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação das respectivas amostras, observadas as mesmas condições e os mesmos critérios objetivos.

A aprovação das amostras não eximirá a futura contratada do cumprimento integral das especificações técnicas, pedagógicas e funcionais, bem como das demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e no instrumento contratual.

02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar à Rede Municipal de Ensino de Iacanga/SP solução educacional integrada destinada ao atendimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Anos Finais, atendendo estudantes, professores, gestores escolares e equipes pedagógicas da rede municipal. A iniciativa está alinhada à necessidade de assegurar continuidade às políticas educacionais desenvolvidas pelo município, fortalecer a organização curricular da rede de ensino e ampliar as condições institucionais para o acompanhamento das aprendizagens e o aprimoramento permanente da qualidade da educação ofertada aos estudantes.

A solução pretendida compreende o fornecimento articulado de materiais didáticos impressos e digitais, recursos educacionais tecnológicos, instrumentos de avaliação da

aprendizagem, ações de formação continuada e assessoria pedagógica especializada, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

A contratação busca apoiar a organização curricular da rede municipal de ensino, fortalecer o desenvolvimento das práticas pedagógicas e ampliar as possibilidades de acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais diretrizes educacionais aplicáveis à educação básica.

A adoção de solução educacional integrada visa promover maior alinhamento pedagógico entre as unidades escolares da rede municipal, assegurando a disponibilização de recursos educacionais estruturados, instrumentos de monitoramento da aprendizagem e apoio técnico-pedagógico aos profissionais da educação.

A solução educacional também disponibiliza mecanismos de acompanhamento e análise de resultados educacionais, permitindo à Secretaria Municipal de Educação utilizar indicadores pedagógicos e instrumentos avaliativos para subsidiar o planejamento de ações voltadas à melhoria contínua da aprendizagem e ao fortalecimento da gestão educacional.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, e deverá ser executada conforme cronograma estabelecido pela Administração Pública e disposições previstas neste Termo de Referência.

Como resultados esperados da contratação, destacam-se:

- **fortalecimento da organização pedagógica da rede municipal de ensino:** por meio da disponibilização de referenciais educacionais estruturados e da ampliação da articulação entre práticas pedagógicas, recursos educacionais e ações formativas;
- **ampliação do acompanhamento das aprendizagens dos estudantes:** mediante utilização de instrumentos de avaliação, monitoramento de desempenho e análise de indicadores educacionais ao longo do período letivo;
- **disponibilização integrada de recursos pedagógicos e tecnológicos:** assegurando maior alinhamento entre materiais didáticos, ambientes digitais e instrumentos de apoio ao trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares;
- **apoio à implementação das ações curriculares da rede municipal:** considerando as diretrizes educacionais vigentes, os objetivos pedagógicos da rede e a necessidade de alinhamento curricular entre as unidades escolares;

- **fortalecimento das ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico:** com a finalidade de apoiar o desenvolvimento profissional dos educadores e a adequada implementação da solução educacional contratada;
- **melhoria das condições de acompanhamento da gestão educacional e dos indicadores de aprendizagem:** favorecendo a utilização de informações pedagógicas e educacionais para subsidiar processos de planejamento, acompanhamento e tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação observa os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da busca pela melhoria contínua da qualidade da educação pública, considerando a necessidade de disponibilização de solução educacional integrada compatível com as demandas pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

A realização de pesquisa de preços mediante cotação direta com fornecedores justifica-se pelas características específicas da solução educacional pretendida, que envolve conjunto integrado de materiais, recursos e serviços educacionais, com requisitos pedagógicos, tecnológicos e de execução definidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a especificidade do objeto, verificou-se a necessidade de obtenção de propostas comerciais diretamente junto a empresas que atuam no segmento, a fim de possibilitar a identificação de valores compatíveis com as condições efetivamente praticadas no mercado para solução de características equivalentes.

A utilização da cotação direta não decorre de mera conveniência, mas da necessidade de obter referências de preços aderentes às especificações do objeto, especialmente diante da possibilidade de inexistirem, nas bases públicas consultadas, contratações suficientemente similares quanto às características, abrangência e condições de execução da solução pretendida.

As empresas consultadas foram solicitadas a apresentar propostas contendo a descrição e as condições correspondentes ao objeto pretendido, permitindo a comparação dos valores obtidos e a formação de referência para a estimativa da contratação.

Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores constitui fonte complementar e adequada de obtenção de preços, contribuindo para que o valor estimado seja compatível com a

realidade de mercado e fornecendo subsídios para a tomada de decisão administrativa, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de Solução Educacional Integrada para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Iacanga/SP, contemplando, de forma articulada, o fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, recursos pedagógicos complementares, ambiente digital, instrumentos de avaliação da aprendizagem, formação continuada dos profissionais da educação, assessoria pedagógica e mecanismos de acompanhamento e monitoramento dos resultados educacionais.

3.2. A solução busca assegurar a integração entre os diferentes componentes, proporcionando maior coerência entre os conteúdos didáticos, as práticas pedagógicas, o planejamento docente e os instrumentos de avaliação, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as demais diretrizes educacionais aplicáveis.

3.3. A contratação deverá atender às necessidades dos estudantes, professores, gestores e equipes pedagógicas, contribuindo para a organização do trabalho educacional, o aprimoramento das práticas de ensino e o acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem.

3.4. A adoção da solução integrada justifica-se pela necessidade de compatibilidade e articulação entre seus componentes, favorecendo a continuidade pedagógica, a racionalização dos procedimentos administrativos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Sua execução deverá observar requisitos objetivos de qualidade, funcionalidade, acessibilidade, suporte técnico, prazos de entrega e cumprimento das obrigações contratuais.

3.5. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se adequada ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os aspectos pedagógicos, técnicos, operacionais e administrativos, com vistas à melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, pedagógicos, operacionais e de qualidade necessários ao fornecimento de **Solução Educacional Integrada**, assegurando a compatibilidade entre seus componentes e o atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Iacanga/SP, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

Requisitos pedagógicos e de qualidade

Os materiais e recursos educacionais deverão ser adequados às etapas de ensino, aos anos escolares e ao público-alvo definidos pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando conteúdos organizados de forma sequencial e articulada, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normas educacionais aplicáveis.

Os materiais didáticos deverão apresentar linguagem clara e apropriada, organização didática, qualidade editorial e gráfica e conteúdos compatíveis com os objetivos de aprendizagem previstos para cada ano escolar, contribuindo para o planejamento docente, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

Requisitos de integração da solução

A solução deverá contemplar os componentes previstos neste Termo de Referência, incluindo materiais didáticos impressos e digitais, recursos pedagógicos complementares, plataforma educacional, instrumentos de avaliação, formação continuada e assessoria pedagógica, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos.

Os componentes deverão apresentar compatibilidade e integração funcional e pedagógica, assegurando coerência entre os conteúdos didáticos, as orientações aos professores, os recursos digitais e os instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem.

A plataforma educacional deverá disponibilizar as funcionalidades previstas, permitir o acesso dos usuários autorizados e permanecer disponível durante a vigência contratual, observadas as condições de utilização e suporte estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitos de formação e acompanhamento pedagógico

A contratada deverá executar as ações de formação continuada e assessoria pedagógica destinadas aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e a programação definidas neste Termo de Referência.

As ações deverão contribuir para a adequada utilização dos materiais e recursos disponibilizados, o planejamento das atividades pedagógicas e a interpretação dos resultados das avaliações, com disponibilização de orientações e suporte técnico-pedagógico durante a execução contratual.

Requisitos de entrega e execução

Os materiais deverão ser entregues nos locais, prazos e condições definidos pela Administração, organizados de acordo com as etapas de ensino e quantitativos solicitados.

A entrega deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a compatibilizar a disponibilização dos materiais com o calendário escolar e o planejamento pedagógico da rede.

A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, descarga e demais providências necessárias à entrega, sem custos adicionais além dos valores contratados. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, danificados ou em quantidades divergentes deverão ser corrigidos, complementados ou substituídos nos prazos estabelecidos pela Administração, sem ônus adicional.

Requisitos de acessibilidade, segurança e suporte

Os recursos digitais deverão observar os requisitos de acessibilidade aplicáveis e possibilitar a utilização das funcionalidades previstas na contratação.

A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança da informação e proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Deverá, ainda, disponibilizar suporte técnico para atendimento de dúvidas, falhas de acesso e problemas de funcionamento dos recursos digitais, observados os canais e prazos definidos neste Termo de Referência.

Quando formalmente demandada pela Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá fornecer materiais didáticos impressos em formatos acessíveis, incluindo versão ampliada e/ou em Braille, conforme as necessidades identificadas e as condições estabelecidas na contratação, visando garantir o acesso aos recursos pedagógicos pelos estudantes público-alvo da educação especial.

Requisitos de qualificação técnica e competitividade

As exigências de habilitação técnica deverão ser proporcionais à natureza, à complexidade e à dimensão do objeto, limitando-se ao necessário para demonstrar a aptidão do licitante para executar a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As especificações deverão ser objetivas e fundamentadas nas necessidades da Administração, admitindo soluções que atendam aos requisitos estabelecidos, sem indicação indevida de marca, modelo ou fornecedor.

Eventual exigência de amostra deverá observar critérios objetivos de avaliação, condições previamente definidas no edital e neste Termo de Referência e prazo de apresentação de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal, pelo licitante provisoriamente vencedor, na Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos de sustentabilidade

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas práticas que contribuam para o uso racional dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da qualidade dos materiais e da competitividade do certame.

Requisitos de vigência e continuidade

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada quando legalmente cabível, mediante justificativa, demonstração da vantajosidade e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprir integralmente as obrigações assumidas e assegurar a continuidade dos recursos e serviços contratados, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

Verificação do atendimento aos requisitos

O atendimento aos requisitos será verificado pela Administração durante o recebimento dos materiais e ao longo da execução contratual, mediante procedimentos de fiscalização, avaliação e aceite, com vistas a assegurar a qualidade da solução, a adequada execução contratual, a eficiência administrativa e a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público.

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão comprovar capacidade técnica e condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos no edital.

Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e complexidade operacional, com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme os requisitos legais aplicáveis.

Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de objetos similares à solução educacional pretendida, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos e a disponibilização de ambientes digitais.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução anterior de quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de cada item**, abrangendo todos os itens previstos mencionados acima, mediante apresentação de atestado(s) que comprovem a experiência compatível com as respectivas características e especificações.

A exigência fundamenta-se no art. 67, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis, e tem por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de experiência operacional compatível com as características e a complexidade da contratação, mitigando riscos de execução inadequada e resguardando o interesse público, sem comprometer indevidamente a competitividade do certame.

Qualificação econômico-financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira observará os documentos, índices e parâmetros definidos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as exigências pertinentes à dimensão e aos riscos da contratação.

Declaração de fornecimento de materiais acessíveis

Além das declarações exigidas, a licitante deverá apresentar declaração devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo, comprometendo-se a fornecer materiais didáticos impressos em formato ampliado e/ou em Braille, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade dos estudantes e as condições

estabelecidas no Termo de Referência.

A exigência visa assegurar o atendimento às diretrizes de educação inclusiva e acessibilidade educacional, promovendo condições adequadas de acesso aos recursos pedagógicos pelos estudantes que deles necessitem.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições Gerais de Execução

A execução da solução educacional integrada deverá ocorrer de forma articulada, contínua e compatível com a organização pedagógica e administrativa da Rede Municipal de Ensino de Iacanga/SP, observando-se as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no futuro instrumento contratual e na proposta apresentada pela contratada.

A contratada deverá assegurar a disponibilização integrada de todos os componentes que compõem a solução educacional, incluindo materiais didáticos impressos e digitais, recursos educacionais tecnológicos, instrumentos de avaliação da aprendizagem, programas de formação continuada e assessoria pedagógica especializada.

A execução contratual deverá observar:

- as diretrizes curriculares nacionais e as normas educacionais vigentes;
- os objetivos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- a compatibilidade entre os materiais educacionais, recursos digitais e instrumentos de avaliação;
- a articulação entre formação continuada, acompanhamento pedagógico e utilização dos recursos educacionais disponibilizados;
- a adequada implementação da solução nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A solução educacional deverá ser implementada de forma planejada e progressiva, considerando as especificidades das diferentes etapas da educação básica atendidas pela contratação, bem como a organização pedagógica da rede municipal de ensino.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e pedagógica apta ao acompanhamento da execução contratual, garantindo suporte operacional e atendimento às demandas relacionadas à implementação da solução educacional.

Os materiais didáticos e recursos educacionais deverão ser entregues e disponibilizados em condições adequadas de utilização, observando-se os quantitativos definidos pela

Administração Pública e os prazos estabelecidos no cronograma de implementação da contratação.

A execução contratual deverá observar, ainda, os princípios da eficiência administrativa, da continuidade das ações pedagógicas, da padronização dos referenciais educacionais e da garantia de atendimento adequado às necessidades da rede municipal de ensino.

O contrato decorrente desta contratação **terá vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observados o interesse da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e a adequada execução contratual."

5.2. Cronograma de Implementação

A implementação da solução educacional integrada deverá observar cronograma compatível com o calendário letivo e com o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Iacanga/SP, de modo a assegurar a adequada disponibilização dos recursos educacionais necessários ao desenvolvimento das atividades escolares.

O cronograma de execução contratual deverá contemplar, entre outros aspectos:

- **entrega dos materiais didáticos destinados aos estudantes e profissionais da educação:** de forma compatível com o calendário letivo e com o planejamento pedagógico da rede municipal de ensino, assegurando a utilização dos materiais desde o início das atividades escolares;
- **disponibilização e ativação dos ambientes digitais educacionais:** garantindo acesso adequado aos recursos tecnológicos previstos na solução educacional e às funcionalidades destinadas aos diferentes perfis de usuários;
- **implantação das plataformas de avaliação e acompanhamento da aprendizagem:** possibilitando a utilização dos instrumentos de diagnóstico, monitoramento e análise do desempenho educacional dos estudantes ao longo do período letivo;
- **realização das ações de formação continuada:** destinadas ao apoio à implementação da proposta pedagógica, à utilização qualificada dos recursos educacionais e ao fortalecimento das práticas docentes e de gestão escolar;
- **início das atividades de assessoria pedagógica:** voltadas ao acompanhamento técnico das unidades escolares e ao suporte às equipes pedagógicas e gestoras da rede municipal de ensino;

- **suporte técnico e acompanhamento da implementação da solução educacional nas unidades escolares:** com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento dos recursos disponibilizados e o acompanhamento contínuo da execução contratual.

Os materiais didáticos destinados ao início do ano letivo deverão ser entregues em prazo compatível com a organização da rede municipal de ensino e com o planejamento pedagógico das unidades escolares, de forma a assegurar sua utilização desde o início das atividades escolares.

A disponibilização dos recursos digitais educacionais deverá ocorrer em prazo compatível com a implementação dos materiais didáticos e das ações pedagógicas previstas pela rede municipal de ensino.

As ações de formação continuada e assessoria pedagógica deverão ocorrer de forma periódica ao longo da vigência contratual, conforme planejamento estabelecido e cronograma previamente alinhado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação com a contratada.

O cronograma detalhado de execução poderá ser ajustado pela Administração Pública, mediante alinhamento com a contratada, considerando necessidades pedagógicas, adequações operacionais e especificidades da organização da rede municipal de ensino, sem prejuízo da adequada execução do objeto contratual.

A entrega dos materiais educacionais ocorrerá diretamente na Secretaria Municipal de Educação, conforme organização logística definida pela Administração Pública.

5.3. Entrega dos Materiais e Disponibilização dos Recursos Educacionais

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais didáticos impressos e a disponibilização dos recursos digitais educacionais em conformidade com os quantitativos, especificações e prazos definidos pela Administração Pública.

Os materiais destinados aos estudantes e profissionais da educação deverão ser entregues devidamente organizados por etapa de ensino, ano/série, componente curricular e perfil de utilização, de forma a facilitar os procedimentos de distribuição e utilização pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A contratada deverá assegurar que os materiais entregues apresentem condições adequadas de conservação, legibilidade, acabamento gráfico e utilização pedagógica, observando as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os recursos digitais educacionais deverão ser disponibilizados em ambiente virtual adequado, com funcionamento compatível com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino e acesso compatível com os perfis de usuários previstos na solução educacional.

A disponibilização dos ambientes digitais deverá contemplar:

- acesso para estudantes, professores, gestores escolares e equipes pedagógicas;
- organização adequada dos conteúdos e funcionalidades;
- integração com os materiais didáticos e instrumentos de avaliação;
- recursos de apoio pedagógico e acompanhamento da aprendizagem;
- suporte técnico relacionado à utilização da plataforma.

Quando houver estudantes com deficiência visual parcial ou total regularmente matriculados na rede municipal de ensino, a contratada deverá disponibilizar os materiais adaptados correspondentes, incluindo versões ampliadas e materiais em Braille, conforme necessidade formalmente comunicada pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá manter regularidade no fornecimento dos recursos educacionais ao longo da execução contratual, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino. A contratada deverá assegurar a continuidade da disponibilização da solução educacional integrada durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração Pública, materiais entregues com defeitos de fabricação, inadequações de utilização, desconformidades técnicas ou avarias identificadas no momento do recebimento ou durante a execução contratual.

5.4. Formação Continuada e Assessoria Pedagógica

A solução educacional deverá contemplar ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores escolares e equipes pedagógicas da rede municipal de ensino, com foco na adequada implementação da proposta pedagógica e na utilização qualificada dos recursos educacionais disponibilizados.

As ações formativas deverão apresentar alinhamento com:

- os materiais didáticos adotados;

- os recursos digitais educacionais;
- os instrumentos de avaliação da aprendizagem;
- as diretrizes curriculares da rede municipal de ensino;
- os objetivos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A formação continuada deverá ocorrer de forma periódica ao longo da vigência contratual, podendo contemplar atividades presenciais, remotas ou híbridas, conforme planejamento definido entre a Administração Pública e a contratada.

A contratada deverá disponibilizar assessoria pedagógica especializada para acompanhamento da implementação da solução educacional nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

O acompanhamento pedagógico deverá contribuir para:

- **apoio às práticas docentes:** por meio de orientações relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e qualificação das atividades pedagógicas realizadas nas unidades escolares;
- **orientação quanto à utilização dos materiais e recursos educacionais:** favorecendo o uso adequado dos materiais didáticos, ambientes digitais e instrumentos pedagógicos que integram a solução educacional;
- **acompanhamento da implementação pedagógica da solução:** considerando a necessidade de alinhamento entre os recursos disponibilizados, os objetivos educacionais da rede e as práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- **análise de resultados educacionais, indicadores de aprendizagem e informações produzidas pelos instrumentos de avaliação e monitoramento disponibilizados pela solução educacional:** com a finalidade de subsidiar reflexões pedagógicas, acompanhamento da aprendizagem e definição de estratégias de melhoria do desempenho dos estudantes.
- **apoio técnico às equipes gestoras e pedagógicas da rede municipal de ensino:** mediante orientações relacionadas à organização pedagógica, ao acompanhamento das ações educacionais e à utilização adequada dos recursos e instrumentos que integram a solução educacional.

As ações de formação e assessoria pedagógica deverão observar cronograma previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando a organização do calendário escolar e as necessidades operacionais da rede municipal.

5.5. Recebimento e Aceite da Solução

O recebimento dos materiais didáticos, recursos educacionais e demais componentes da solução contratada ocorrerá mediante verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada.

A Administração Pública poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, bem como verificar a adequada disponibilização e funcionamento dos recursos digitais educacionais e demais serviços vinculados à solução contratada.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos materiais e disponibilização inicial dos recursos educacionais, para fins de verificação preliminar das condições de fornecimento e funcionamento da solução.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da solução educacional, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade quantitativa, qualitativa e funcional dos materiais, recursos e serviços disponibilizados pela contratada.

O recebimento definitivo ficará condicionado:

- à verificação da conformidade dos materiais e serviços entregues;
- ao adequado funcionamento dos recursos digitais disponibilizados;
- ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- à inexistência de irregularidades que comprometam a utilização da solução educacional pela rede municipal de ensino.

Constatadas inconsistências, inadequações ou desconformidades, a contratada deverá promover os ajustes, substituições ou regularizações necessárias, sem ônus adicional para a Administração Pública, nos prazos definidos pela fiscalização contratual.

O recebimento definitivo da solução não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e regularidade dos materiais, serviços e recursos educacionais disponibilizados durante a execução contratual.

5.6. Fiscalização e Acompanhamento Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente e das disposições aplicáveis aos contratos administrativos.

A Administração Pública designará formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, registro de ocorrências, fiscalização das obrigações assumidas pela contratada e adoção das providências administrativas relacionadas ao contrato.

A contratada deverá apresentar documentação fiscal compatível com os serviços executados e materiais efetivamente fornecidos no período correspondente à medição, observando as exigências administrativas e legais aplicáveis à contratação pública.

O recebimento da nota fiscal ficará condicionado à verificação da regularidade da execução contratual, à conferência dos materiais e serviços disponibilizados e ao ateste da fiscalização contratual.

Compete à fiscalização contratual acompanhar a execução da solução educacional, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, disponibilização dos recursos educacionais e execução das ações pedagógicas previstas na contratação.

A fiscalização poderá:

- solicitar informações e esclarecimentos relacionados à execução contratual;
- verificar a conformidade dos materiais e serviços disponibilizados;
- acompanhar o funcionamento dos recursos digitais educacionais;
- monitorar a realização das ações formativas e de assessoria pedagógica;
- registrar ocorrências e solicitar providências corretivas quando necessário.

A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução das obrigações assumidas, inclusive em relação à qualidade dos materiais e serviços disponibilizados.

A Administração Pública poderá promover reuniões de acompanhamento com representantes da contratada, com a finalidade de monitorar a implementação da solução educacional e avaliar aspectos relacionados ao desenvolvimento das ações pedagógicas previstas no contrato.
O acompanhamento da execução contratual poderá contemplar reuniões técnicas, emissão de relatórios de acompanhamento, registros de ocorrências, verificação das entregas realizadas e monitoramento das ações pedagógicas previstas na contratação.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor

6.1 Indica-se a servidora ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 216.***.***-80, para atuar como Gestor do Contrato.

Fiscal Técnico

6.2 Indica-se a servidora JUCIMARI APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Diretora de Ensino, portador do CPF nº 216.***.***-50, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.

Fiscal Administrativo

6.3 Indica-se a servidora SOLIMAR AKEMI KAWAMURA, Agente de Organização Escolar, portadora do CPF nº 322.***.***-35., para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Acompanhamento dos serviços

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

7.2. A medição e o recebimento ocorrerão mediante conferência quantitativa e qualitativa do objeto fornecido, compreendendo:

• verificação da entrega dos quantitativos previstos;
• conferência das especificações técnicas, dimensões, espessura, densidade, material de fabricação, acabamento e demais características exigidas;
• verificação da integridade física dos produtos, observando-se a inexistência de defeitos, avarias, deformidades, danos ou desconformidades;
• conferência das condições de acondicionamento, embalagem e transporte dos itens entregues;

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas condições contratuais, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prazo e Condições de Pagamento

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à comprovação da regular execução contratual.

7.5. Para fins de processamento do pagamento, a nota fiscal deverá estar em conformidade com os quantitativos efetivamente entregues, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico educacaoiacanga.compra@gmail.com para conferência e tramitação administrativa.

7.6. O pagamento não implicará reconhecimento automático da perfeita execução contratual, permanecendo resguardado à Administração o direito de fiscalizar, exigir substituições, correções e adotar as medidas legais e contratuais cabíveis, caso sejam constatadas irregularidades ou vícios nos produtos fornecidos posteriormente ao recebimento.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e adequada execução do fornecimento, permanecendo esta integralmente responsável pelos produtos entregues e pelos danos eventualmente decorrentes de defeitos ou inadequações do objeto contratado.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.

8.1.1. O julgamento das propostas observará o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem condições incompatíveis, inexequíveis ou em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório.

8.1.2. A habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar ficará condicionada à comprovação do atendimento das exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas no edital, bem como à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da Administração e os quantitativos definidos para cada solicitação. A contratada deverá fornecer e entregar os itens solicitados em sua integralidade, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada cumprir integralmente o prazo estabelecido.

8.2.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários estabelecidos neste termo de referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento contratual, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, logística, mão de obra, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto contratado.

8.2.3. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o disposto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, compreendendo o recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade dos itens entregues quanto às especificações técnicas, qualidade e adequação ao objeto contratado.

8.2.4. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos itens rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não estando a Administração obrigada a solicitar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, observados os limites máximos registrados para cada item e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo médio estimado da contratação, apurado com base nos preços apresentados pelos fornecedores, é de R$ R$ 894.818,33 (Oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três reais).
9.2. O valor médio estimado foi apurado com base na média dos valores globais apresentados nas propostas comerciais encaminhadas por três fornecedores, considerando-se, para fins de cálculo, o valor total da proposta de cada empresa, conforme demonstrado a seguir:

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
CNPJ: 00.874.813/0001-00
Endereço: Rua Máximo João Kopp, Nº 167, Santa Cândida, Curitiba - PR
Valor da Proposta: R$ 1.000.538,00

NETBIL EDUCACIONAL
CNPJ: 03.892.051/0001-63
Endereço: Rua Brasil, Nº 79, Centro, Araçatuba - SP
Valor da Proposta: R$ 784.349,00

EDITORA NÚCLEO LTDA
CNPJ: 64.952.393/0001-16
Endereço: Vergueiro, Nº 1883, 1º andar, Vila Mariana, São Paulo – SP
Valor da Proposta: R$ 899.568,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: fichas 80, 86, 120 e 146.

11 – MATRIZ DE RISCO

11.1. A presente matriz tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os principais riscos relacionados ao planejamento, à contratação e à execução do objeto, definindo as responsabilidades da Administração e da contratada, de modo a assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, a qualidade dos materiais e serviços e o alcance dos resultados educacionais pretendidos.

11.2. A análise considera a probabilidade de ocorrência e o impacto dos eventos, classificados como baixo, médio ou alto, conforme a possibilidade de comprometimento da execução contratual.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e de mitigação	Responsável
1	Atraso na entrega dos materiais didáticos impressos.	Média	Alto	Estabelecer cronograma de entrega, acompanhar os prazos e exigir planejamento logístico compatível com o calendário escolar.	Contratada
2	Entrega de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Média	Alto	Definir requisitos objetivos, conferir os materiais no recebimento e exigir substituição dos itens desconformes.	Contratada e Administração
3	Insuficiência de materiais para atendimento dos alunos e profissionais da rede municipal.	Média	Alto	Planejar as quantidades com base nos dados fornecidos pela Administração e conferir a distribuição por unidade escolar, etapa e ano de ensino.	Administração e contratada
4	Incompatibilidade dos conteúdos com a BNCC e as diretrizes	Baixa	Alto	Estabelecer requisitos pedagógicos claros e verificar a conformidade	Contratada e Administração

	curriculares aplicáveis.			dos materiais com as exigências previstas no Termo de Referência.	
5	Indisponibilidade ou falhas de funcionamento da plataforma educacional digital.	Média	Alto	Exigir condições de acesso, funcionamento e suporte técnico, bem como estabelecer procedimentos para comunicação e correção de falhas.	Contratada
6	Incompatibilidade entre os materiais didáticos e os recursos disponibilizados na plataforma digital.	Média	Alto	Prever integração pedagógica e funcional entre os componentes da solução e acompanhar sua utilização durante a execução contratual.	Contratada
7	Atraso ou insuficiência na realização da formação continuada e da assessoria pedagógica.	Média	Médio	Estabelecer cronograma de atividades, formas de acompanhamento e comprovação da realização dos serviços contratados.	Contratada
8	Baixa adesão ou dificuldade de utilização da solução pelos profissionais da educação.	Média	Médio	Promover orientações, capacitações e acompanhamento pedagógico, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.	Contratada e Administração
9	Falhas nos instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem.	Média	Alto	Definir requisitos mínimos para os instrumentos, verificar sua adequação pedagógica e acompanhar a consistência dos resultados apresentados.	Contratada

10	Interrupção ou descontinuidade dos serviços durante a vigência contratual.	Baixa	Alto	Monitorar a execução, exigir o cumprimento das obrigações contratuais e adotar tempestivamente as medidas administrativas cabíveis.	Contratada e Administração
11	Alterações no calendário escolar ou nas necessidades de distribuição dos materiais.	Média	Médio	Manter comunicação entre as partes e ajustar o cronograma, quando cabível, mediante justificativa e observância das condições legais e contratuais.	Administração e contratada
12	Tratamento inadequado de dados pessoais de alunos e profissionais da educação.	Baixa	Alto	Exigir medidas de segurança, controle de acesso e tratamento de dados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).	Contratada e Administração
13	Fiscalização insuficiente da execução contratual.	Média	Alto	Designar gestor e fiscais, estabelecer rotinas de acompanhamento e registrar ocorrências, providências e resultados da execução.	Administração
14	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.	Média	Alto	Acompanhar a execução, formalizar notificações, estabelecer prazos para correção e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, quando pertinentes.	Contratada e Administração

11.3. Alocação e tratamento dos riscos

- Riscos atribuídos à contratada: caberá à contratada responder pelos riscos inerentes à produção, à qualidade, à logística e à entrega dos materiais, ao funcionamento da

plataforma, à integração dos componentes da solução, à prestação da assessoria pedagógica, à formação continuada e ao suporte técnico, observadas as obrigações estabelecidas no contrato.

- Riscos atribuídos à Administração: caberá à Administração responder pelos riscos relacionados à adequada definição do objeto, ao fornecimento tempestivo das informações sob sua responsabilidade, ao planejamento das demandas, à fiscalização contratual e à comunicação de alterações nas necessidades da rede municipal.
- Riscos compartilhados: os riscos que dependam da atuação de ambas as partes deverão ser tratados mediante comunicação formal, cooperação, registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à continuidade e à adequada execução do objeto, respeitadas as responsabilidades contratuais de cada parte.
- Materialização dos riscos: a ocorrência de qualquer dos eventos previstos deverá ser comunicada e registrada pelo gestor ou fiscal do contrato, com avaliação dos impactos, identificação dos responsáveis e adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções legalmente previstas.

11.4. Monitoramento e revisão

A matriz deverá orientar o acompanhamento da execução contratual, podendo ser revista quando forem identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições de execução, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A fiscalização deverá priorizar os riscos classificados como de alto impacto, especialmente aqueles relacionados à entrega tempestiva dos materiais, à adequação pedagógica, à integração dos componentes da solução e à continuidade da plataforma e dos serviços educacionais.

11.5. Disposição final

A presente matriz constitui instrumento de planejamento e gestão de riscos destinado a contribuir para a eficiência, a continuidade e a qualidade da contratação da Solução Educacional Integrada, promovendo a adequada distribuição de responsabilidades entre a Administração e a contratada, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, bem como com a Lei nº 14.133/2021.

Iacanga, 06 de novembro de 2026.

Ana Claudia Ferreira Castro Fantin
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - A

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS EM FORMATOS ACESSÍVEIS (AMPLIADO E BRAILLE)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, que se compromete e assume a responsabilidade pelo fornecimento de materiais didáticos impressos em formatos acessíveis, incluindo versões ampliadas e em braille, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Iacanga/SP, de acordo com a necessidade dos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Declara, ainda, estar ciente de que o prazo de entrega será de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, estando todos os custos correspondentes já contemplados no valor global da proposta, sem qualquer cobrança adicional ao Município.

Por ser verdade e assumir inteira responsabilidade pelo compromisso declarado, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

CNPJ:

ANEXO II

Processo Administrativo n° 100/2026
Pregão Eletrônico n° 066/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga.

i) Declaração de compromisso com a segurança e saúde ocupacional, que apresentará os documentos necessários quando exigidos/quando for o caso.

Por ser verdade assina a presente.

_____,____ de _____de 2026

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

ANEXO III — MINUTA DE CONTRATO
Xx de xxx de 2026

Pregão Eletrônico nº 066/2026
Processo Administrativo nº 100/2026

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada pela Prefeita, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO,** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.xxx.xxx-8, e do CPF/MF/Nº 825.xxx.xxx-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento do objeto descrito no Ato Convocatório, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **"Solução Educacional Integrada, composta por bens e serviços pedagógicos interdependentes, destinada ao apoio ao processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iacanga/SP."**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo de Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, desde que atendidas as seguintes condições:

a) As obrigações contratuais tenham sido cumpridas satisfatoriamente pela contratada, incluindo a prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos bens, conforme o objeto contratado;

b) Seja demonstrada a permanência do interesse público na continuidade da contratação;

c) Seja comprovada a manutenção da vantajosidade das condições contratuais para a Administração Pública;

d) A contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando legalmente exigíveis;

e) Haja concordância expressa da contratada com a prorrogação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução da solução educacional integrada deverá ocorrer de forma articulada, contínua e compatível com a organização pedagógica e administrativa da Rede Municipal de Ensino de Iacanga/SP, observando-se as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada cumprir integralmente o prazo estabelecido.

3.3 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente ajustados com o fiscal ou responsável designado, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento contratual, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, logística, mão de obra, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Nomeia-se o servidor ***Ana Claudia Ferreira Castro Fantin***, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 216.036.828-80, para atuar como Gestor do Contrato.

4.2 Nomeia-se o servidor ***Jucimari Aparecida Ferreira da Silva,*** Diretora de Ensino, portador do CPF nº 216.004.178-50, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.

4.3 Nomeia-se a servidora ***Solimar Akemi Kawamura***, Agente de Organização Escolar, portador do CPF nº 322.XXX.XXX-35, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

4.4 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O **valor integral** deste **Contrato** corresponde a R$(.....).

5.2 A medição da execução contratual será realizada com base no efetivo cumprimento das etapas que compõem a solução educacional, mediante a verificação objetiva dos produtos, recursos e atividades previstos no instrumento contratual e no cronograma de execução aprovado pela Administração Pública, observando-se as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, diretamente na agência, conta corrente, banco ...

5.4 As notas fiscais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail educacaoiacanga.compras@gmail.com e/ou educacao@iacanga.sp.gov.br. O envio para qualquer outro endereço eletrônico poderá resultar no não recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE, não podendo esta ser responsabilizada por atrasos ou prejuízos decorrentes do envio em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

6.1. A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais relativos à execução contratual em conformidade com a legislação tributária vigente na data da respectiva operação, observando os requisitos e leiautes estabelecidos pelos órgãos fiscais competentes.

6.2. As alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, inclusive aquelas relativas ao IBS, à CBS e aos respectivos documentos e obrigações fiscais eletrônicas, serão observadas pelas partes conforme a legislação e os atos regulamentares vigentes no momento de sua aplicação.

6.3. A ausência de informação ou campo específico relacionado ao IBS ou à CBS não ensejará, por si só, a recusa do documento fiscal ou a suspensão do pagamento quando o documento houver sido regularmente emitido e autorizado pelo órgão fiscal competente e

não houver obrigação legal ou regulamentar vigente que determine sua inclusão ou que invalide o documento.

6.4. Verificada irregularidade que comprometa a validade do documento fiscal ou o cumprimento de obrigação tributária ou acessória aplicável à operação, a CONTRATADA deverá providenciar sua regularização, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

6.5. A CONTRATADA será responsável pelo correto enquadramento tributário das operações realizadas no âmbito do contrato e pelo cumprimento das obrigações fiscais e acessórias que lhe forem legalmente atribuídas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em OUTUBRO/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo/apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20. Observar e cumprir todas as obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, complementando as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação não conta com garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **Moratória:** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. **Moratória:** de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. **Compensatória:** para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, de **5% a 15%** do valor do Contrato, conforme a gravidade da inexecução parcial;

4. **Compensatória:** para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, de **15% a 30%** do valor da parcela;

5. **Compensatória:** para a infração descrita na alínea "c" do subitem 11.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato;

6. **Compensatória:** para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação *orçamentária: 3.3.90.39.00**, ficha: 081,** 3.3.90.30.00**, fichas: 086,120 e 146 .***

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A CONTRATADA poderá utilizar suboperadores para a realização de atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais necessárias à execução do contrato, desde que sua atuação não implique subcontratação do objeto contratual em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

16.4.1. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a intenção de contratar, incluir ou substituir suboperador que tenha acesso ou realize tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, informando, quando aplicável, sua identificação, a finalidade e a natureza do tratamento a ser realizado.

16.4.2. A utilização de suboperadores não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e nas demais normas aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos atos praticados pelos suboperadores no âmbito da execução contratual.

16.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os suboperadores assumam obrigações de proteção de dados pessoais, segurança da informação, confidencialidade e demais obrigações compatíveis com aquelas estabelecidas neste instrumento, mantendo-se a CONTRATADA responsável perante a CONTRATANTE pelo seu cumprimento.

16.4.4. A comunicação prevista nesta cláusula deverá ocorrer antes do início da atuação do novo suboperador ou da substituição do suboperador anteriormente informado, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas, hipótese em que a comunicação deverá ser realizada tão logo seja possível.

16.4.5. A utilização de suboperadores não autoriza a transferência integral ou substancial da execução do objeto contratado, permanecendo vedada a subcontratação do objeto nas hipóteses e condições estabelecidas neste instrumento.

16.5. DO ENCERRAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.5.1. Encerrada a vigência contratual, ou alcançada a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais realizado em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses em que a conservação ou o tratamento posterior sejam autorizados ou impostos pela legislação aplicável.

16.5.2. Quando cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promover a devolução, transferência ou eliminação dos dados pessoais e das respectivas cópias, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

16.5.3. A CONTRATADA poderá conservar os dados pessoais pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, devendo limitar o tratamento aos fins que justificaram sua conservação e manter as medidas de segurança e confidencialidade cabíveis.

16.5.4. A eliminação, devolução ou transferência dos dados pessoais não prejudicará a conservação de documentos e informações cuja guarda seja obrigatória por lei ou necessária ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, fiscais, contábeis, de controle, de prestação de contas ou ao exercício regular de direitos.

16.5.5. A CONTRATADA deverá assegurar que eventual suboperador que tenha acesso aos dados pessoais em razão da execução contratual observe as mesmas obrigações relativas ao encerramento do tratamento, à devolução, à transferência, à eliminação e à conservação dos dados, conforme aplicável.

16.5.6. O encerramento do contrato não exime a CONTRATADA das obrigações de confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados e responsabilização por tratamentos realizados durante a execução contratual, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo contrato.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. Os bancos de dados constituídos, armazenados, gerenciados ou mantidos pela CONTRATADA em razão da execução do objeto e que contenham dados pessoais deverão, quando aplicável, ser mantidos em formato estruturado e interoperável, de modo a permitir sua utilização pela CONTRATANTE nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os requisitos de segurança da informação e as demais normas aplicáveis.

16.12.1. A obrigação prevista no item anterior não implica a necessidade de integração irrestrita com sistemas, plataformas ou bases de dados de terceiros, limitando-se às integrações expressamente previstas no instrumento convocatório ou tecnicamente necessárias à execução do objeto.

16.12.2. Eventuais requisitos específicos de integração ou interoperabilidade com sistemas utilizados pela CONTRATANTE deverão estar previamente definidos no Termo de Referência ou em seus anexos, inclusive quanto aos padrões, protocolos, formatos ou interfaces exigidos, quando aplicável.

16.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá, diretamente ou por meio de servidores, representantes ou terceiros devidamente autorizados, realizar verificações, inspeções ou auditorias necessárias à fiscalização da execução contratual e à verificação do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

17.2. As auditorias ordinárias serão, sempre que possível, comunicadas previamente à CONTRATADA com antecedência razoável, de modo a permitir sua organização e acompanhamento, sem que tal comunicação constitua condição para o exercício do poder de fiscalização da CONTRATANTE.

17.3. A comunicação prévia poderá ser dispensada ou reduzida quando a natureza da ocorrência ou da fiscalização assim exigir, especialmente em casos de incidente de segurança, suspeita de irregularidade, descumprimento contratual, risco à segurança das informações, determinação de órgão de controle ou outra situação devidamente justificada.

17.4. As atividades de auditoria deverão observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto contratado, evitando-se interferência indevida nas atividades internas da CONTRATADA.

17.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, dentro de prazo razoável, os documentos, registros, informações e evidências necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e a proteção de informações protegidas por sigilo legal ou comercial.

17.6. A realização de auditoria ou fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica transferência de responsabilidade pela segurança dos dados ou pela execução do objeto.

17.7. Cada parte será responsável pelos custos decorrentes de suas próprias atividades de fiscalização ou auditoria, não sendo devido à CONTRATADA qualquer ressarcimento automático em razão do exercício ordinário da fiscalização contratual pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133,

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Ana Claudia Ferreira Castro Fantin
Secretária Municipal de Educação

Jucimari Aparecida Ferreira da Silva
Diretora de Ensino

Solimar Akemi Kawamura
Agente de Organização Escolar

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IACANGA**

CONTRATADO: **.....**

CONTRATO Nº ../2026

OBJETO: **"Solução Educacional Integrada, composta por bens e serviços pedagógicos interdependentes, destinada ao apoio ao processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iacanga/SP".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacanga, .. de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Claudia Ferreira Castro Fantin

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF nº 216.XXX.XXX-80

Assinatura: _____